



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EMENDA Nº - CM

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 774, DE 2017**

Dispõe sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

CD/17552.34842-56

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se aos art. 1º e 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 7º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 5% (cinco por cento), exceto para as empresas de *call center* referidas no inciso I do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), e para as empresas identificadas nos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

....." (NR)

"Art. 2º Fica revogado o § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta busca aumentar as alíquotas de incidência da contribuição previdenciária sobre a receita bruta como alternativa ao deslocamento dessa incidência para a folha de salários.

Embora entendamos que a reoneração da folha possa causar dano à geração de empregos, compreendemos a necessidade do ajuste fiscal proposto na Medida Provisória. O aumento das alíquotas da CPRB, a nosso ver, portanto, mostra-se um caminho menos danoso para se atingir esse objetivo.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2017.



Alfredo Kaefer  
Deputado Federal  
PSL/PR



CD/17552.34842-56